



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 331, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPE SOBRE A NOMEAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MBITO DO MUNICPIO DE GUATAPAR- SP E D OUTRAS PROVIDNCIAS."

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, no uso de suas atribuies que lhe so conferidas por lei, **DECRETA:**

Art.1 Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, indicadas pelas respectivas classes representativas, nos termos da Lei Municipal N 718/2012 de 13 de Novembro de 2012, conforme representao de entidades do governo e entidades no governamentais.

I - REPRESENTANTES ENTIDADES DO GOVERNO:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTNCIA SOCIAL;

TITULAR: ROBERTA SIQUEIRA CARILLE

SUPLENTE: CARLA BENEVIDES VIEIRA FORNAZARI

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SADE;

TITULAR: YUMI WATANABE EBSAWA

SUPLENTE: KAREN ANTUNES CANDIDO

-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAO;

TITULAR: ALESSANDRA FLIX BONFIM

SUPLENTE: RENATA APARECIDA VENDITI MAZIERO

-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

TITULAR: GUSTAVO DONIZETTI AMICI

SUPLENTE: BRUNO ROBERTO COSTA

II - REPRESENTANTES ENTIDADES NO GOVERNAMENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

-PROJETO IDADE ATIVA:

TITULAR:LINA CARILLE

SUPLENTE:ROSANA MEDEIROS

TITULAR: ALCEU VERJAS

SUPLENTE:VILMA LUCIANO

-ASSEMBLA DE DEUS CRISTO PARA TODOS

TITULAR: SHIRLENA LIRA DE OLIVEIRA

SUPLENTE:SEBASTIO DOMINGOS LIRA

-SINDICATO DOS TRABALHADORES

TITULAR: ROSIMARA EMDIO DE OLIVEIRA

SUPLENTE:REGIANE DE OLIVEIRA GONALVES

Art.2 Fica nomeada como **PRESIDENTE** a Sra. **DYULI ALEXANDRA PEREIRA DE AZEVEDO;**

Art.3 Fica nomeado como **VICE PRESIDENTE** a Sra. **SIMONE NUNES DE S**

Art.4 Fica nomeado como **1 Secretrio** o **SR. MAXSUEL RODRIGUES.**

Art.5 Fica nomeado como **2 Secretrio** **MRCIA DOS SANTOS HENRIQUE DO CARMO.**

Art.6So atribuies do Conselho Municipal do Idoso:

- I- Promover a integrao do idoso no contexto social;
- II- Promoo, proteo e recuperao da sade do idoso;
- III- Assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar na famlia e na comunidade;
- IV- Promover aoes que visem a valorizao do idoso, em todos os seus nveis;
- V- Acompanhar a criao, instalao e manuteno de centros de convivncia j existentes, destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condioes de vida do idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

- VI- Estimular, atravs de dispositivos legais cabveis, a criao pela iniciativa privada de centros de assistncia ao idoso;
- VII- Fiscalizar as entidades que recebem dotao ou auxlios originrios dos cofres pblicos;
- VIII- Representar junto s autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberaoes;
- IX- Aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criao de entidades assistenciais privadas, obedecendo-se o que preceitua a Lei n8.842 de 04 de Janeiro de 1994;
- X- Deliberar sobre seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto  escolha do Presidente e Vice Presidente, bem como quanto  durao do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, facultada a reeleio para o mesmo cargo por igual perodo do mandato.

Art. 7- Para os efeitos da abrangncia de atuao do Conselho Municipal do Idoso, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60(sessenta) anos.

Art. 8- Os conselheiros designados para compor o Conselho dos Idosos no sero remunerados, a qualquer ttulo, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, e devero ter idade superior a 21 anos.

Art. 9- Este decreto entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DIAS DO MS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guatapar

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete